



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
LTDA.**

Processo nº 00034.001469/2019-97

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada Contratante, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Alltech Soluções em Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66, sediada no SCN Quadra 01 Bloco F – Salas 12101/1220 – Ed. América Office Tower, Brasília-DF, CEP: 71250-740, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Murilo Rossetto**, portador da Carteira de Identidade nº 2485039, expedida pelo SSP/DF, CPF nº 036.031.821-54, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001469/2019-97**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2020, de **06 de janeiro de 2022 até o dia 05 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado é de **R\$ 470.050,00 (quatrocentos e setenta mil e cinquenta reais)**, conforme abaixo demonstrado, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Solução de segurança para servidores, físicos, virtuais e container com direito a suporte onsite e atualizações por 12 (doze) meses – TM Deep Security – Fabricante: Trend Micro	Host	171	2.550,00	436.050,00
3	Serviço de implementação das soluções acima especificadas	Serviço	01	34.000,00	34.000,00
				TOTAL R\$	470.050,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: – Programa nº 2038, PTRES 168565, Fonte 0150, Elemento de Despesa: Item 1 – 44.90.40-05 e item 3 – 33.90.40-21, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2021NE000118 e NE0000119** datadas de 10/12/2021, nos valores de **R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais)** e **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, respectivamente.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei [Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

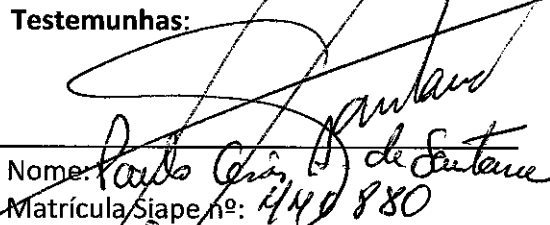

Helder Fernando de Souza
Diretor-Geral
Contratante

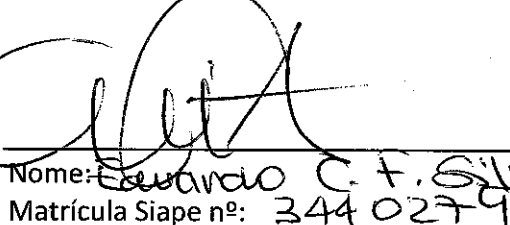
MURILO
ROSSETTO:03603182154
82154

Assinado de forma digital por
MURILO
ROSSETTO:03603182154
Data: 2021.12.16 11:19:49
-03'00'

Murilo Rossetto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Paulo César de Santana
Matrícula Siape nº: 440 880


Nome: Eduardo C. F. Silva
Matrícula Siape nº: 344 0279

